Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

DESIS no RECURSO ESPECIAL Nº 1.799.185 - PR (2019/0037047-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO BUZZI**
RECORRENTE	:	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADOS	:	PAULO ROBERTO FADEL - PR013474
		LUIZ ASSI - PR036159
		THAÍS PORTELLA FONTOURA - PR081566
		REINALDO MIRICO ARONIS - PR035137A
RECORRIDO	:	EDINALDO ALVES DE SOUZA
RECORRIDO	:	NELSON MITIO HIRATA
RECORRIDO	:	SILVANA ZANCHETTI GONCALVES
ADVOGADOS	:	LUIZ CARLOS SILVA E OUTRO(S) - SP168472
		FERNANDO ANZOLA PIVARO - PR044250
INTERES.	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	JOAO CORREA SOBANIA E OUTRO(S) - PR011173

DECISÃO

Às fls. 745/747, e-STJ, a recorrente, **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS,** manifestou expressamente a desistência do presente recurso especial.

Neste contexto, observo que os advogados subscritores da peça possuem poderes para tanto, conforme documentos acostados às fls. 703/706, e-STJ, estando cumpridas as formalidades dos artigos 104 e 105 do NCPC.

Do exposto, com base no art. 998 do NCPC, e art. 34, IX, do RISTJ, **homologo** o pedido de desistência para que surta os efeitos jurídicos, julgando extinto o procedimento recursal.

Determino, ainda, a consequente baixa dos autos à origem.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Brasília (DF), 17 de junho de 2019.

MINISTRO **MARCO BUZZI**
Relator